



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

PROJETO DE LEI N.º 001/2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA,
aprova:

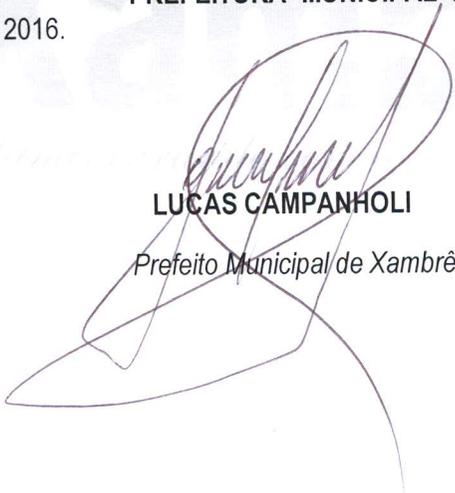
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,09% (nove centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aos 18 de janeiro de 2016.


LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal de Xamburé



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xambê
Administrando com a Comunidade

MENSAGEM DE LEI Nº. 001/2015

Xambê, 18 de janeiro de 2016

Senhor Presidente,

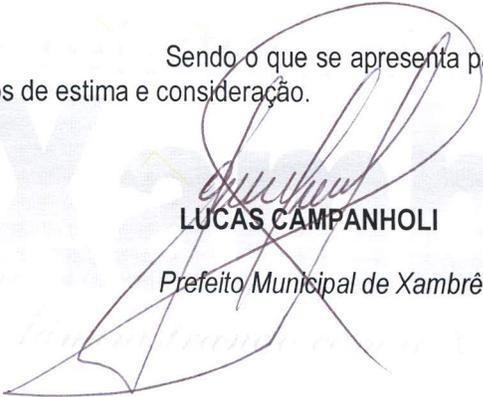
Tem a presente finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 001/2016, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

Trata-se a presente proposta de autorização ao Executivo Municipal para conceder a reposição salarial aos servidores públicos Municipais no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, índice este acumulado do período medido pelo INPC.

Esclareça-se, ainda que o presente Projeto de Lei também pede autorização para aplicar o correspondente a 0,09% (nove centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Cabe ainda explanar que mesmo aplicando o percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre os gastos de pessoal, estas ficarão abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, atingindo o percentual de 39,78% (trinta e nove vírgula setenta e oito por cento), perfeitamente aceitável, conforme se verifica o impacto orçamentário em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.


LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal de Xambê

A

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

EDSON BOTELHO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Xambê – Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Xambê

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.360/0001-54

Av. Alberto Binyngton 505 - Fone: (44) 3632-1557 - Cep: 87.535-000 - Xambê – Pr.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em 31/12/2015 – Reposição Salarial.

SITUAÇÃO ATUAL	VALOR	SITUAÇÃO NOVA	VALOR
Gasto com Pessoal 12 últimos meses	5.940.897,28	Gasto Total com Pessoal – Nova	6.653.645,61
Receita Corrente 12 últimos meses	16.092.397,07	R C L Prevista próximos 12 meses	16.897.016,93
% em Relação as Receitas Correntes	36,91%	% em Relação as Receitas Correntes	39,78%

A situação atual revela que os índices de gastos com pessoal em relação às RCL estão em 36,91%, portanto, abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000.

De acordo com a nova situação ficará em 39,78%, considerando-se um crescimento da RCL para os próximos 12 meses na ordem de 5%.

Lembrando que o Limite Prudencial é 48,6%.

XAMBRE – Pr - 18 de Janeiro de 2016


EGLE ALONSO FERNEDA
Assessoria Contabil